



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC E A EMPRESA
NEOWAY.

PARTÍCIPES

CONVENENTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pela sua Reitora Profa. ROSELANE NECKEL, CPF nº 641.354.119-91 e CI nº 1.812.211-6/SSP/SC;

CONCEDENTE:

NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A., doravante denominada **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.337.875/0001-05, com sede Rua Patrício Farias, nº 131, 3º Andar, Bairro: Itacorubi, CEP nº 88034-132, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Seu Diretor Presidente Senhor Jaime Leonel de Paula Júnior, CPF 465.040609-91;

RESOLVEM, com base na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, denominado Curso de especialização nas Abordagens de Big-Data, Cloud, Modelagem e Predição em Sistemas Computacionais**, em conformidade ao regimento e normas dos Cursos de Pós-Graduação – Resolução 15/CUn/2011. O curso foi aprovado pela Câmara de Pós Graduação conforme resolução Nº 027/2015/CPG, de 29 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Para a plena e adequada execução do objeto deste Termo de Convênio, os partícipes comprometem-se a observar as atividades previstas no Projeto e no Plano de Trabalho (ANEXO I), com a finalidade de executar a pesquisa e o desenvolvimento dos seguintes objetivos:



- Entender os conceitos básicos e avançados dos sistemas distribuídos, bancos de dados distribuídos, extração de dados, engenharia de software, metodologia científica e modelagem computacionais;
- Apresentar tecnologias, baseadas em ferramentas de software, empregadas em configurações de *cloud e big data*;
- Ensinar de uma maneira diferenciada o paradigma de metodologia científica;
- Ensinar a modelagem computacional de uma forma macro, visando análises comparativas de ambientes e configurações;
- Ensinar metodologias relativas a modelagem e predição estatística;
- Estimular a pesquisa diferenciada de ambientes e configurações de hardware e software para suporte computacional;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Termo de Convênio.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete:

3.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo deste Termo de Convênio;
- d) Alocar o grupo de pesquisa para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas neste Termo de Convênio;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- g) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- h) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Termo de Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- i) Informar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico do Projeto, designado na Cláusula Décima Primeira;

3.2.2. À **CONCEDENTE**:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste Termo de Convênio;
- b) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- c) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as que julgarem necessárias;
- d) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" da **CONCEDENTE** necessária à execução do objeto deste Termo de Convênio.
- e) Disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Projeto, de acordo com ANEXO I deste Termo de Convênio;
- f) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **UFSC**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- g) Fornecer à **UFSC** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, a **CONCEDENTE** repassará o montante de **R\$ 202.601,07 (duzentos e dois mil, seiscentos e um reais e sete centavos)** à **UFSC**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **UFSC**, por intermédio de conta bancária única no Banco do Brasil;

§ 2º Os recursos previstos neste Termo de Convênio, a **CONCEDENTE** repassará diretamente a **UFSC**, através do recolhimento da GRU - Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos pela **UFSC** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Termo de Convênio;

5.2. A **UFSC** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5(cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da **CONCEDENTE**, das contas do referido Projeto;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

6.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo Termo de Convênio, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da **UFSC e da NEOWAY**, a serem igualmente compartilhados em instrumento jurídico específico ulterior;

6.3. O Coordenador do Termo de Convênio comunicará imediatamente ao Departamento de Inovação Tecnológica da UFSC o surgimento de propriedade intelectual a ser protegida;

6.4. O Departamento de Inovação Tecnológica da **UFSC** deverá manifestar-se, após a verificação da existência de tecnologia ou resultado do projeto a ser protegido, sobre o interesse ou não da **UFSC** no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

6.5. A remuneração devida, a título de "royalties", bem como as demais condições que envolvam tal utilização, além de licenciamento a terceiros, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

7.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

7.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

7.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Convênio deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **NEOWAY**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

8.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

9.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

9.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a UFSC entregará a primeira via ao DGP, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do Termo de Convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO nº 201 / ____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Para coordenar as atividades deste Termo de Convênio, a UFSC designa como Coordenador:

a) O Professor **Mario Antonio Ribeiro Dantas**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Informática e Estatística- INE, inscrito no SIAPE sob o nº 1280668, telefone (48) 3721-4720 o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Termo de Convênio bem como avaliar e encaminhar à **CONCEDENTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.

10.2. A **CONCEDENTE** poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

10.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo de Convênio, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDUTAS VEDADAS

11.1 Além das demais condições previstas neste Termo de Convênio, é vedado:

- a) Alterar o objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

12.2. Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Convênio;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Convênio e em seu ANEXO I;
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à UFSC, nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio;

12.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Convênio causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Convênio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Termo de Convênio terá vigência da data de sua assinatura finalizando em 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia deste Termo de Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela UFSC no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

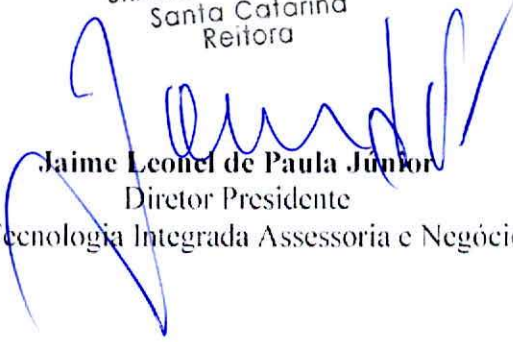
16.1 Os partícipes e anuentes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Convênio que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 10 de março de 2016.



Profa. Roselane Neckel
Reitora


Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Roselane Neckel
Universidade Federal de
Santa Catarina
Reitora

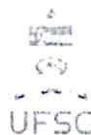

Jaime Leonel de Paula Junior
Diretor Presidente

Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A.


TESTEMUNHAS:


NOME: Mario Antonio Ribeiro Dantas
CPF: 606.675.087/91
RG: 831057417


NOME: Leticia Uedeiros
CPF: 095 395 039 57
RG: 6 026 230



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/4

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade/Contratante Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A.				CGC 05.337.875/0001-05	
Endereço Rua Patrocínio Farias, 131, 3º Andar, Itacorubi					
Cidade Florianópolis		UF SC	CEP 88034-132	DDD/Telefone (48) 33332030	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco		Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Jaime Leonel de Paula Júnior				CPF 465.040609-91	
CI/Orgão Exp.		Cargo Diretor Presidente		Função	Matrícula

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		CGC 83.899.526/0001-82	EA
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Bairro Trindade- Florianópolis - SC			CEP 88040-900

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação "Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização, denominado Curso de especialização nas Abordagens de Big-Data, Cloud, Modelagem e Predição em Sistemas Computacionais".	Período de Execução	
	Início Março/2016	Término Abril/2017
Objeto do Projeto O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização, denominado Curso de especialização nas Abordagens de Big-Data, Cloud, Modelagem e Predição em Sistemas Computacionais , em conformidade ao regimento e normas dos Cursos de Pós-Graduação – Resolução 15/CUn/2011.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/4

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Atividades	Período (dia/mês/ano)
Inscrição	01/02/2016 a 12/02/2016
Seleção	15/02/2016 a 17/02/2016
Divulgação dos resultados	18/02/2016
Matricula	19/02/2016 a 26/02/2016
Aula Inaugural, se houver	08/03/2016
Disciplina 1 – Introdução à Computação Paralela e Distribuída	08/03/2016 a 07/04/2016
Disciplina 2 – Tópicos Avançados em Computação Paralela e Distribuídos	12/04/2016 a 12/05/2016
Disciplina 3 – Tecnologias de Computação em Nuvem	17/05/2016 a 16/06/2016
Disciplina 4 – Metodologia Científica	21/06/2016 a 14/07/2016
Disciplina 5 – Tópicos Avançados em Banco de Dados	19/07/2016 a 23/08/2016
Disciplina 6 – Extração e <i>Matching</i> de Dados	25/08/2016 a 29/09/2016
Disciplina 7 – Modelagem Estatística	04/10/2016 a 03/11/2016
Disciplina 8 – Predição	08/11/2016 a 08/12/2016
Disciplina 9 – Engenharia de Software	13/12/2016 a 21/02/2017
Disciplina 10 – Modelagem e Avaliação de Desempenho de Sistemas	23/02/2017 a 28/03/2017
Orientação	Outubro/2016 a abril/2017
Defesa	01/04/2017 a 30/04/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/4

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE PROPONENTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
309039	Serviços Jurídica: Tercceiros-Pessoa	202.601.07	202.601.07	
TOTAL GERAL		202.601.07	202.601.07	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente – ANO – 2016

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
			16.883.45	16.883.42	16.883.42	16.883.42
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	16.883.42	16.883.42	16.883.42	16.883.42	16.883.42	16.883.42

Concedente – ANO – 2017

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	16.883.42	16.883.42				
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 4/4

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Empresa Neoway, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Florianópolis, de de 2016

Prof. Roselane Neckel
Reitora
Convenente

Prof. Roselane Neckel
Universidade Federal de
Santa Catarina
Reitora

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis, de de 2016

Jaime Leonel de Paula Júnior
Diretor Presidente
Neoway Tecnologia Integrada
Assessoria e Negócios S.A
Concedente